



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2^a REGIÃO
 CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0024600-46.2006.5.02.0050
 RECLAMANTE: MANOEL FELIX DO NASCIMENTO
 RECLAMADO: SOLUBRAS EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LIMITADA E
 OUTROS (1)

Edital de Leilão Judicial Unificado

50^a Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 0024600-46.2006.5.02.0050

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 02/07/2024, às 10:27 horas, através do portal da leiloeira Tatiana Paula Zani de Sousa - www.liderleiloes.com.br, serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: **MANOEL FELIX DO NASCIMENTO, CPF: 031.844.814-92, exequente, e SOLUBRAS EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LIMITADA, CNPJ: 50.708.908/0001-22; JOSE AUGUSTO MARQUES MONTEIRO, CPF: 028.047.518-72**, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

MÓVEL DE MATRÍCULA 9.210 do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém/SP. INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 016.008.022.0000.007160. DESCRIÇÃO: UM PRÉDIO RESIDENCIAL E SEU RESPECTIVO TERRENO, lote nº 22, da quadra 8, do Jardim Itanhaém, em Itanhaém, medindo 10 metros de frente para a Avenida Um; 30 metros do lado direito de quem da citada avenida olha para o terreno, onde confronta com o lote 21; 30 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote 23 e 10 metros nos fundos, onde confronta com o lote 4, com a área total de 300m²s.

IMÓVEL DE MATRÍCULA 42.796 do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém/SP. INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 016.008.022.0000.007160. DESCRIÇÃO: UM LOTE DE TERRENO sob o nº 23, da quadra 8, do loteamento Jardim Itanhaém, em Itanhaém, medindo 10 metros de frente para a Avenida Um; pelo lado direito confronta com o lote 22, onde mede 30 metros; pelo esquerdo confronta com o

lote 24, onde mede 30 metros e pelos fundos mede 10 metros, onde confronta com o lote 3, com a área de 300m²s.

OBSERVAÇÕES: Certificou o Oficial de Justiça (id: b6b7afa): "Os dois imóveis comportam um sobrado de alvenaria coberta com telhas de barro, tendo no pavimento térreo 02 salas, 02 cozinhas, 03 depósitos, garagem para 06 carros e 02 banheiros. No pavimento superior, há 05 suítes, 02 quartos e 01 banheiro. Há também outro sobrado nos fundos, formado por 02 quartos (pavimento superior) e 01 cozinha, 01 sala e 01 banheiro, no térreo. A Rua Raul Cury é pavimentada e servida de rede elétrica, água, esgoto, iluminação e limpeza pública, coleta de lixo, telefone". 2) HÁ DÉBITOS DE IPTU (inscrição cadastral unificada dos lotes 22 e 23) no importe de R\$ 16.411,80, atualizado até 22/08/2023. 3) Há indisponibilidades. 3) Há outras penhoras. 4) Conforme despacho do juízo da execução (id:9d46e17): "Tendo que há dívidas fiscais referentes aos imóveis de matrículas nº 9.210 e 42.796 ,determino que tais débitos sejam suportados pelo eventual arrematante do bem". VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

Local dos bens: Rua Raul Cury, nº 1.021, Jardim Itanhaém (lado praia), Itanhaém/SP

Total da avaliação: R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

Lance mínimo do leilão: 90% do valor da avaliação.

Leiloeira Oficial: Tatiana Paula Zani de Sousa

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O **exercício do direito de preferência** deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: cliente@liderleiloes.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja credor no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira

parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

- a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;
- b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;
- c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte a cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.
- d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).
- e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.
- f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.
- f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão

Visitação dos bens: as 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

SAO PAULO/SP, 18 de março de 2024.

DANYEL DOS SANTOS PINTO

Servidor



Assinado eletronicamente por: DANYEL DOS SANTOS PINTO - Juntado em: 18/03/2024 11:12:13 - 3d8988a
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/24031811120193400000339573970?instancia=1>
Número do processo: 0024600-46.2006.5.02.0050
Número do documento: 24031811120193400000339573970